LEI Nº 1359-A

Projeto de Lei nº 135/03
de autoria do
Vereador José Soares

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Advogado, a ser comemorado anualmente, em 11 de agosto.
Proc. nº 37648/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Dia do Advogado, a ser comemorado anualmente, em 11 de agosto.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Supervisões competentes e juntamente com os diversos segmentos sociais, providenciará a realização de eventos alusivos à data a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de novembro de 2003

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/11/03
no Jornal Vicentino
234 03

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1360-A

Projeto de Lei nº 137/03
de autoria do
Vereador Nicolino Bozzella

Inclui no Calendário Oficial do Município o Encontro Vicentino de Capoeira.
Proc. nº 37650/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o Encontro Vicentino de Capoeira, a ser realizado anualmente no mês de janeiro, juntamente com as comemorações do aniversário de fundação de São Vicente.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Supervisões competentes, promoverá a realização do evento a que se refere o art. 1º, com a participação de academias esportivas e de representantes de todos os segmentos sociais, visando despertar o interesse de pessoas das mais variadas faixas etárias para a prática da capoeira.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de novembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO em 27/11/03
Jornal Vicentino
238/03

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1361-A

Projeto de Lei nº 138/03
de autoria do
Vereador Nicolino Bozzella

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia da Esplanada dos Barreiros, a ser comemorado anualmente em 15 de novembro.
Proc. nº 37651/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Dia da Esplanada dos Barreiros, a ser comemorado anualmente em 15 de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Supervisões competentes, juntamente com os moradores e a Sociedade de Melhoramentos Esplanada dos Barreiros e os diversos segmentos da sociedade vicentina, promoverá a realização de eventos alusivos à data a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de novembro de 2003

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/11/03
Jornal Vicentino
240/03

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1362-A

Projeto de Lei nº 141/03
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Denomina Hermenegildo Tavolaro a Rua 10 – Símbolo 1153, na Vila Samaritá.
Proc. nº 37652/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Hermenegildo Tavolaro a Rua 10 – Símbolo 1153, com início na Rua Dijalma Cecílio – Símbolo 1125 e término na Rua Ceará – Símbolo 1145, na Vila Samaritá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de novembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/11/03
Jornal Vicentino
244/03

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade.

LEI Nº 1363-A

Projeto de Lei nº 139/03
de autoria do
Vereador Luciano Batista

Considera de Utilidade Pública a Associação Metropolitana de Esportes Radicais.
Proc. nº 38238/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Metropolitana de Esportes Radicais, com sede em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de novembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29/11/03
Jornal Vicentino
Proc. 24.3/03

LEI Nº 1364-A

Projeto de Lei nº 132/03
de autoria do
Vereador Fernando Bispo

Torna obrigatória a inclusão no currículo da rede municipal de ensino fundamental e médio a temática "História e Cultura Afro-Brasileira".
Proc. nº 38240/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a inclusão no currículo da rede municipal de ensino fundamental e médio a temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Art. 2º - O conteúdo programático a que se refere o art. 1º desta Lei incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de novembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29/11/03
Jornal Vicentino
P. 229/03

LEI Nº 1365-A

Dispõe sobre o Orçamento de Investimentos da CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente para o exercício de 2004 e dá outras providências.
Proc. nº 31025/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento de Investimentos da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI para o exercício de 2004, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), originam-se de recursos próprios.

Art. 3º - Os recursos, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), serão aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de novembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29/11/03
Jornal Vicentino
P. 226/03

pc-130